

CONTRATO Nº 086/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018.013720

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E WELLINGTON LOPES PEREIRA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infrafirmados, e **WELLINGTON LOPES PEREIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.974.799/0001-00, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. Wellington Lopes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 884.897.957-20, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Francisco Salles, nº 39, Centro, Afonso Cláudio/ES, com andar térreo medindo 31,2m² e mezanino com 16,5m², totalizando 47,7m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Afonso Cláudio/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.



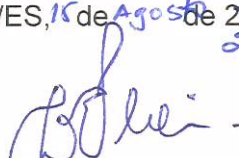
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

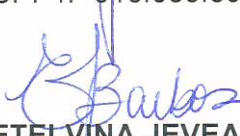
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de Agosto de 2017.
2018


JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 916.085.897-49


ETELVINA JEVEAUX BARBOSA

Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 970.386.957-20


WELLIGTON LOPES PEREIRA

Representante da Locadora
CPF nº 884.897.957-20

TESTEMUNHAS:

1)

2)

20

Comissão Especial de Licitação e de Pregão da SEDURB.

Vila Velha, ES, 14 de agosto de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 419307

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0119 E 0120/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

LOTE 02

CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0037/2018

Protocolo: 2018-009561

Vitória, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 419184

RESUMO DO CONTRATO Nº113/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sra. Suelly Afonso Barroso.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Firmino Dias, nº 220, Centro, Dorcas do Rio Preto/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Dorcas do Rio Preto.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

REF.: Processo nº 2018.013537

Vitória, 15 de Agosto de 2018.
José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 419186

RESUMO DO CONTRATO Nº086/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sra. Wellington Lopes Pereira-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Francisco Salles, nº 39, Centro, Afonso Claudio/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Afonso Claudio.

O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 15/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

REF.: Processo nº 2018.013720

Vitória, 15 de Agosto de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 419203

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 027/2018 por mais 3 (três) meses, contados de 18/09/2018 a 17/12/2018.

REF.: Processo nº 2018.018421

Vitória, 14 de agosto de 2018.

SANDRA SILY
Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 419109

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO Nº 143/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 143/2014 por mais 3 (três) meses, contados de 13/08/2018 a 12/11/2018.

REF.: Processo nº 2018.018829

Vitória, 14 de agosto de 2018.

SANDRA SILY
Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 419112

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 077, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial:

Teresinha Mazzini Baby

Membros da Equipe de Apoio:

Emily Guarnier Fim Santolin

Ana Maria Marques de Oliveira

Membros da Equipe de Apoio Suplentes

Vianês Pereira - Pregoeiro

Substituto

Fernanda dos Santos Pinto

Magalhães

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 094, de 11/08/2017.

Vitória, 13 de Agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 419172

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da Comissão

Camila Zavaris Drago

Membros da Comissão

Geanderson Campos Costa -

Presidente Substituto

Mirella Martins Tostes

Membros Suplentes

Sônia Maria de Mesquita

Marleide Silva do Nascimento

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 095, de 11/08/2017.

Vitória, 13 de Agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 419173

Resumo do TC nº 74/2018.

Concessão de Apoio Financeiro de Bolsa de Mestrado oriunda do projeto contratado no Edital FAPES/SEAG nº 06/2015 - PPE Agropecuária. Recursos:

FUNCITEC. Coordenador: Sara Dousseau Arantes. Bolsista: Pietra de Souza Rodrigues. Processo: 76463389/16. Parcelas: 12 (doze).

Início da vigência: 01/08/18.

Assinatura: 10/08/18.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 419160

Resumo Termo de Outorga nº 195/2018 Edital FAPES/CAPEX nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX). Recursos:

FUNCITEC. Beneficiário: Rafaela Borge Loureiro. Processo: 83025286 - Valor R\$ 16.000,00.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses com início em 01/08/18.

Assinatura: 14/08/18.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 419179

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0002.2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência parte integrante deste Contrato.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do 1º dia subsequente a publicação no DIOES.

RECURSOS: Atividade 19.122.0017.2070- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte 0101 - orçamento da FAPES para o exercício de 2018.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, com suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Processo nº 82496021

Vitória, 10 de agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-Presidente/FAPES

Protocolo 419175



Acesse:

www.dio.es.gov.br

